



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 226/X

Orçamento do Estado para 2009

Proposta de alteração

CAPÍTULO X
Benefícios fiscais

Secção I
Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 83.º-A
Revogação no âmbito do EBF

São revogados o n.º 1 do artigo 17.º e o n.º 2 do artigo 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho e republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho.

Assembleia da República, 7 de Novembro de 2008

Os Deputados
Honório Novo
Eugénio Rosa

Justificação: Revoga-se o n.º 1 do artigo 17º do Estatuto de Benefícios Fiscais, que cria benefícios fiscais, através de deduções em sede de IRS, aos sujeitos passivos que optem por integrar o regime público de capitalização e, com o idêntico objectivo, o n.º 2 do artigo 21.º do mesmo Estatuto, que cria benefícios fiscais, também através de deduções em sede de IRS, para os subscritores de planos de poupança reforma.

A despesa fiscal que o Governo prevê efectuar em 2009 com estas deduções, que apenas beneficiam 5% a 7% dos sujeitos passivos, ainda por cima os de maiores rendimentos, está estimada em 110 milhões de euros, isto é, quase um terço do total da despesa fiscal total prevista em 2009 em sede de IRS, o que manifestamente não se justifica nem nada abona em favor da justiça ou equidade fiscais.